

PROCURAÇÃO

AXIS SOLAR III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 177, Sala 01, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.175.032/0001-40, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes infra identificados ("Outorgante"); nomeia e constitui sua bastante procuradora, **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1.401, CEP: 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (doravante simplesmente "Outorgada"), a quem confere, nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil, em caráter irrevogável e irretratável, no âmbito da emissão da debênture simples ("Debênture") nos termos do *Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debênture Simples, não Conversível em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Axis Solar IV Empreendimentos e Participações S/A* ("Escritura de Emissão"), e tão somente na hipótese de inadimplemento de qualquer uma das Obrigações Garantidas assumidas na Escritura de Emissão e/ou nas Garantias da Debênture, os mais amplos e especiais poderes para **(i)** representar a Outorgante em quaisquer atos, inclusive assembleias de acionistas, da **AXIS SOLAR IV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Cj. 177, Sala 02, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.602.794/0001-48 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.551.460 ("Companhia"), para promover todas as medidas necessárias para que seja realizada a transferência da totalidade das ações de emissão da Companhia ("Ações") para a Outorgada, podendo, inclusive, firmar em nome da Outorgante os respectivos Termos de Transferência de Ações no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia; **(ii)** representar a Outorgante perante Juntas Comerciais, repartições da Receita Federal do Brasil e cartórios de registro de pessoas jurídicas em qualquer Estado do País, assinando formulários, pedidos e requerimentos; **(iii)** anotar no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia a transferência da totalidade das Ações para a Outorgada, para fazer constar no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia que as Ações encontram-se em execução da alienação fiduciária e para garantir que a Outorgada consolide a propriedade das Ações e prossiga com o procedimento de execução da garantia e venda das Ações perante terceiros, ao seu exclusivo critério; e **(iv)** praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo os poderes aqui outorgados ser substabelecidos.

Os termos em maiúsculas têm a definição que lhes é dada na Escritura de Emissão.

São Paulo/SP, 24 de junho de 2020.

AXIS SOLAR III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nome: RODRIGO TEIXEIRA MARCOLINO

Cargo: DIRETOR

Nome: LUIS AUGUSTO PACHECO E SILVA

Cargo: DIRETOR

2º notário
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) RODRIGO TEIXEIRA MARCOLINO e (1) LUIS AUGUSTO PACHECO E SILVA, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 01 de julho de 2020.
Em Teste da verdade. Cód. [-1235612615052032580353-08388]

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

JULIANA CURY SIQUEIRA - escrevente (Ord 2: Total R\$19,70)
Selo(s): Selo(s): 2 Atos: CAA-0867977
O presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.

